



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. Mário Alberto Simões Hirs, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno deste Tribunal, e a empresa **CONSTRUVAPT CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.993.086/0001-40, com sede na Rua Rocha Lima 863, Aldeota-Fortaleza, CEP: 60135-000, telefone n.º (85) 3021-7538 /8697-3778, e-mail construvaot@hotmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Afrânio Nunes Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 9101508065-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob n.º 386.21.013-04, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato n.º 043/2011 - **ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, DOS PROJETOS COMPLEMENTARES E DO ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE SEABRA-BA** - em conformidade com o constante no Processo n.º 9.882/2011, com fundamento no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante procederá à apuração de eventuais créditos da Contratada, caso existam serviços realizados até a data de assinatura deste termo, adotando as providências necessárias ao respectivo pagamento, após a apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato que ora se está rescindindo.


CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada, ressalvado o disposto na cláusula anterior, a nenhum outro pagamento fará jus, após operar-se a rescisão em tela.

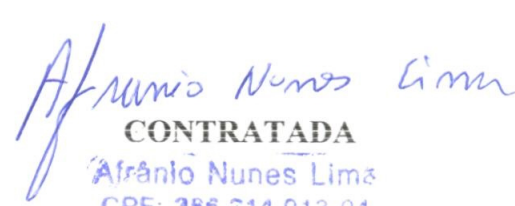
CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou cumprimento de qualquer outra penalidade por parte da Contratada

CLÁUSULA QUARTA - A presente rescisão será publicada no Diário Oficial da União, conforme prescreve a Lei n.º 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, 22 de Agosto 2011.


Des. Mário Alberto Simões Hirs
Presidente do TRE-BA


CONTRATADA
Afrânio Nunes Lima
CPF: 386.214.013-04
Sócio - Administrador